

LEI Nº 199

Autoriza o Executivo a editar um livro do escritor Alfredo Lustosa Cabral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar proceder à edição do livro do escritor patoense Alfredo Lustosa Cabral, intitulado PÁTOS, sobre aspectos da vida deste Município.

Art. 2º - Para atender às despesas previstas com a execução da presente Lei, é facultada a abertura do crédito especial necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 30 DE JUNHO DE 1955, 67ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Darcylio Wanderley da Nobrega
- Prefeito -